



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE
IMPRESSÃO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob número 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa **“VENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME”**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo nº 45, de 2 de julho de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo nº 45, de 2 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 2 de julho de 2021 e com término em 1º de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela prestação do serviço é de R\$ 16.588,80 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade de impressoras	Preço Unitário Mensal	Subtotal Mensal R\$
1	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, abrangendo fornecimento dos equipamentos, solução de gestão de impressão e bilhetagem, fornecimento de consumíveis (exceto papel) e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, conforme especificações contidas no Edital nº40/2.019 e seus	9	153,60	1.382,40



PREFEITURA DE MONTE ALTO



anexos.			
VALOR TOTAL MENSAL			1.382,40
VALOR TOTAL ANUAL (X12)			16.588,80

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 2 de julho de 2019, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 49.766,40 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2021 e identificada através do código:

02.03.01.00 03.092.0006.2.020 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 106

02.05.01.00 04.122.0010.2.024 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 155

02.07.01.00 10.122.0019.2.038 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 335

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 45/2019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 29 de junho de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



DERLI HUMBERTO STAMBOROSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0